



21.09-92

499

# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 313

de 25 de outubro de 1954.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção, durante cinco anos, dos impostos municipais à primeira farmácia que permaneça aberta dia e noite.

Parágrafo único - Essa isenção só perdurará enquanto a referida farmácia prestar o serviço de que trata o artigo anterior.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 25 de outubro de 1954.

Dr. Orlando Campos  
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e quatro.

José Benedito Monteiro  
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal